

**Ministério da Educação**

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Administração de Pessoal
Divisão de Legislação e Normas

OFÍCIO Nº 9/2022/DLN/DIRADMP/PROGEP

Diamantina, 10 de janeiro de 2022.

Ao Senhor
Marcus Henrique Canuto
Vice-Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Reitoria
Diamantina/MG

Assunto: Manifestação acerca da possibilidade de representação no Consu por parte de Chefe de Departamento.

Senhor Vice-Reitor,

1. Trata-se de manifestação acerca da possibilidade de representação no Consu por parte de Chefe de Departamento, em resposta ao questionamento apresentado pelo Prof. George Sobrinho Silva (0559871).
2. Destacamos, preliminarmente, que respondemos ao questionamento enviado originalmente por e-mail analisando a dúvida sobre a possibilidade de dupla representação. Tendo em vista que o Chefe de Departamento não tem cadeira nata no Consu, de fato não haveria dupla representação. Entretanto, realizando nova análise da temática, notamos que necessário se faz levar em consideração também a disposição do art. 15 do Regimento Geral da UFVJM.
3. Conforme o mencionado art. 15, "poderão concorrer à representação de cada segmento nos Colegiados Superiores todos os que pertençam oficialmente à Instituição, desde que não exerçam qualquer cargo de confiança e nem estejam no exercício de outra representação em Colegiados Superiores, observadas, ainda, outras disposições contidas no Estatuto".
4. A Constituição da República, por sua vez, determina, no inciso V do art. 37, que as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
5. Nota-se que o constituinte optou por limitar as atividades de direção, chefia e assessoramento às funções de confiança e aos cargos em comissão. As Funções Gratificadas, inclusive aquelas ocupadas por chefes de departamentos, e os Cargos de Direção das instituições federais de ensino, são espécies de funções de confiança, nos termos do *caput* do art. 1º da Lei nº 8.168, de 16 de janeiro de 1991.

6. A nomenclatura "cargo de confiança", porém, utilizada no Regimento Geral, não encontra correspondência na estrutura do serviço público, embora possa ser usada informalmente em determinados contextos. Consequentemente, aplicando a interpretação teleológica da norma, nos parece razoável reconhecer que a intenção do Conselho Universitário ao aprovar o art. 15 do Regimento Geral com a redação supracitada foi vedar a representação nos Colegiados Superiores por parte daqueles que ocupam funções de confiança.
7. Assim sendo, o servidor que é Chefe de Departamento e ocupante de Função Gratificada não pode se candidatar às cadeiras dos Colegiados Superiores. Sendo esta uma condição para ingresso nos órgãos, é um desdobramento natural que seja também uma condição para permanência, de forma que o docente que pretende candidatar-se à chefia do Departamento deve abdicar da sua cadeira.
8. Sendo este o nosso posicionamento, o submetemos à apreciação do Sr. Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e nos colocamos à disposição.

Respeitosamente,

JAIRO FARLEY ALMEIDA MAGALHÃES
Chefe da Divisão de Legislação e Normas

De acordo. Ao Sr. Vice-Reitor, para ciência.

Respeitosamente,

WENDY WILLIAN BALOTIN
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Farley Almeida Magalhães, Chefe de Divisão**, em 11/01/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Willian Balotin, Pro-Reitor(a)**, em 11/01/2022, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0566029** e o código CRC **F2743EDB**.